



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMETÁ

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR INVESTIGATÓRIO

Nº 001/2009 – MP/1ª P. J. CAMETÁ

PORTARIA Nº 001/2009 – MP/1ª P. J. CAMETÁ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através deste Promotor de Justiça Titular de Oeiras do Pará e designado para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Cametá, com atribuição específica para causas da infância e juventude, *in fine* identificado, no pleno uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, e especialmente

CONSIDERANDO o recebimento nesta Promotoria de Justiça do Ofício nº 009/2009, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cametá/PA e assinado pelos respectivos membros do órgão municipal;

CONSIDERANDO que no teor do referido expediente são relatados fatos de natureza grave onde são atribuídas condutas ilegais – por sinal algumas de natureza criminosas e caracterizadoras de desvio de conduta por parte do Conselheiro Tutelar local, Sr. Emerson Castro Nascimento;

CONSIDERANDO que, dentre as denúncias repassadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cametá/PA há referência à prática de assédio sexual a adolescentes que estavam sob cuidados (vigilância) do conselheiro tutelar acima identificado no interior das dependências do Conselho Tutelar local;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMETÁ

CONSIDERANDO, ainda, que as demais denúncias feitas de abuso de autoridade; desvio de cestas básicas; cobrança de emissão de declarações; promessas de favorecimento, mediante vantagens pecuniárias, em relação a demandas, inclusive, que estejam sob análise do Ministério Público; ameaças a conselheiros tutelares que não coadunam com tais práticas, além da circunstância de ter tentado apagar vestígios pela prática do assédio sexual a menores são situações que merecem uma imediata investigação, sem que haja o risco de comprometimento da atuação e credibilidade do Conselho Tutelar local;

CONSIDERANDO que, diante da análise feita não somente no teor do expediente encaminhado, mas, sobretudo, na documentação apresentada, há elementos *a priori* suficientes para o início de uma investigação no âmbito do Órgão Ministerial, eis que denotam a extrema gravidade dos acontecimentos, especialmente no tocante à prática de assédio sexual em menores por parte de conselheiro tutelar, o qual tem por função precípua garantir à máxima proteção – Princípio Constitucional da Proteção Absoluta e Integral – às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, III, VI e IX c/c art. 227, “*caput*”, da Carta Magna de 1988, que dispõem sobre as funções atribuídas constitucionalmente ao Ministério Público, dentre as quais a proteção aos interesses da criança e do adolescente, considerados como indisponíveis;

CONSIDERANDO as regras normativas estabelecidas no art. 201, VI e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõem sobre as atribuições dos membros do Ministério Público no tocante às garantias das crianças e adolescentes, preponderantemente ao efetivo zelo e respeito a sua integridade física e moral;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMETÁ

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 26, I e 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/93 c/c arts. 52, I e 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 57/2006, que estabelecem sobre medidas que podem ser adotadas no âmbito de procedimentos administrativos instaurados pelo Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO, enfim, a busca de medidas legais que possam servir para garantir a completa integridade física e moral de crianças e adolescentes e demais pessoas atendidas por membros do Conselho Tutelar no Município de Cametá/PA, **RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO CRIMINAL**, determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1) Autuem-se os documentos ofertados a esta Promotoria de Justiça, capeando-os com esta Portaria, para que seja procedido o devido registro em pasta própria;
- 2) Nomeio a servidora Sra. **Maria Esmeralda de Almeida Prestes**, Auxiliar de Administração, matrícula sob o nº 999.800, para servir como Secretária, devendo prestar compromisso legal;
- 3) Com fundamento no art. 26, inciso VI, da Lei nº 8.625/93 c/c art. 54, VI, da LC 57/2006, devem os presentes autos e todos atos inerentes ao regular procedimento correr sob **sigilo** no âmbito desta Promotoria de Justiça, devendo, para tanto, proceder-se às anotações de estilo na capa sob o título "**SIGILOSO**";
- 4) **Notifique-se** o Sr. **Luis Fernando M. Varela**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para prestar declarações nos presentes autos, em data a ser agendada;
- 5) **Notifique-se** a menor **Maria Carolina Duarte Procópio**, a qual deverá estar acompanhada de seus representantes legais, para que seja ouvida



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMETÁ

na sede do Órgão Ministerial local em data a ser agendada, ocasião em que, também, serão ouvidos os seus representantes;

6) **Notifique-se** a menor **Dandara Cardoso da Silva**, a qual deverá estar acompanhada de seus representantes legais, para que seja ouvida na sede do Órgão Ministerial local em data a ser agendada, ocasião em que, também, serão ouvidos os seus representantes;

7) **Notifique-se** o Sr. **Rosivaldo Furtado da Silva**, residente à localidade de Rio Ouvídio; Sr. **Paulo Alexandre Rodrigues Leão**, residente à Rua Cipriano Santos, nº 97, bairro São Benedito, Cametá/PA; Sr. **Fabício do Nascimento Mendes**, residente à Passagem 24 de dezembro, nº 3.130, bairro Nova Cametá, Cametá/PA; e Sra. **Maria Benedita Moia Monteiro**, residente à localidade de Tabatinga, Cametá/PA, para prestarem depoimento nos presentes autos, em data a ser agendada;

8) **Requisite-se** do Conselho Tutelar local, na pessoa de seu presidente/coordenador a apresentação nesta Promotoria de Justiça, em data a ser agendada, dos livros originais de ocorrências do ano de 2007, 2008 e 2009, a fim de que sejam analisados e, sendo o caso, extraídas as cópias que forem pertinentes para a elucidação dos fatos investigados;

9) Dê-se conhecimento da presente portaria do procedimento administrativo investigatório ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, a Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Estadual e a Exma. Sra. Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Pará, cujo envelope de encaminhamento deverá conter a mensagem "**CORRESPONDÊNCIA SIGILOSA**".



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMETÁ

10) Após, adotadas tais providências, retornem os autos imediatamente a este Promotor de Justiça para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cametá(PA), 29 de abril de 2009

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo José Falesi do Nascimento'.

EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO

**PROMOTOR DE JUSTIÇA DE OEIRAS DO PARÁ/PA,
designado para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de Cametá/PA**